



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus de Parnaíba - Curso de Bacharelado em Biomedicina  
Telefone: (86) 3323-529 - Internet: [www.ufpi.br/parnaiba](http://www.ufpi.br/parnaiba) - e-mail: [biomedicina@ufpi.edu.br](mailto:biomedicina@ufpi.edu.br)  
CEP: 64.202-020 - Parnaíba - Piauí - Brasil

**EDITAL Nº 01 - CBIOM / UFPI, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.**

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE MONITORES REMUNERADOS E MONITORES NÃO  
REMUNERADOS DO CURSO DE BACHARELADO EM BIOMEDICINA QUE INTEGRARÃO  
O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ NO PERÍODO  
LETIVO DE 2015.1**

O chefe do Curso de Biomedicina do *Campus* de Parnaíba da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste edital, torna público aos alunos regularmente matriculados no período letivo 2015.1 e interessados em participar do Programa de Monitoria, que estão abertas vagas para seleção de Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência de diversas disciplinas durante o referido período letivo.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** A Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999, que regulamenta o Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, que está sob a Coordenação Institucional da Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Alínea “e” do Art. 14 da Resolução Nº 021/93–CONSUN, de 4/1/1994) caracteriza a monitoria como uma modalidade de ensino e aprendizagem destinada a alunos de graduação presencial, regularmente matriculados, podendo ser bolsistas ou não bolsistas, que devem receber orientação acadêmica dos professores, a fim de colaborar com sua formação, integrando-os às atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como “despertar [...] o interesse pela carreira docente e contribuir para a melhoria da qualidade do ensino de graduação da [...] UFPI”, na perspectiva da docência superior. Portanto, o processo seletivo do Curso de Biomedicina será realizado de acordo com o dispositivo na referida Resolução, **no EDITAL Nº 01/2015-PREG/UFPI, DE 13 DE JANEIRO DE 2015** e neste Edital.

**2. OBJETIVOS DA MONITORIA**

- 2.1.** Proporcionar ao estudante de graduação da Universidade Federal do Piauí (UFPI), oportunidade de participar em Projeto de Monitoria que possibilite o aprofundamento em determinada área de conhecimento;
- 2.2.** Criar condições para que os alunos possam desenvolver formas de pensamento e de comportamento ao trabalho científico independente, agindo como colaborador da produção acadêmica;
- 2.3.** Colaborar com os professores para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades técnico-didáticas;
- 2.4.** Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

**3. REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE A MONITORIA**

**3.1.** A participação de discentes no Programa de Monitoria requer a candidatura e a submissão ao processo seletivo, bem como o atendimento às exigências estabelecidas na Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital, quais sejam:

- a) Ser aluno da UFPI regularmente matriculado;
- b) Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;
- c) Ter sido aprovado com a nota mínima de 7.0 (sete) na disciplina objeto da monitoria, como disposto na Resolução N° 043/95-CEPEX que regulamenta a verificação do rendimento escolar;
- d) Ter sido aluno da disciplina objeto da monitoria, em um tempo máximo de 03 (três) semestres letivos;
- e) A disciplina objeto da monitoria deve estar relacionada ao curso que o aluno está matriculado na UFPI;
- f) Declarar no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES, exclusivamente para alunos-candidatos à monitoria remunerada **(a declaração deve ser feita na Ficha de Inscrição no Processo Seletivo)**.

**3.2.** Para participar do processo seletivo os alunos-candidatos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente no período de **09 a 13/03/2015**.

**3.3.** Especificamente para candidatar-se a monitoria remunerada, no ato da inscrição devem ser informados no cadastro de informações pessoais do discente no SIGAA também os dados bancários completos e corretos (banco, N° da agência, N° da conta corrente, a conta deve estar desbloqueada), anexando comprovante de conta corrente, de um dos 3 (três) bancos (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco Santander do Brasil), anexando comprovante de conta corrente, **não sendo permitidas conta poupança e conta de terceiros**. Aquele aluno que for verificado cadastro de informações erradas será desligado do programa.

**3.4.** O próprio SIGAA processará as inscrições feitas, no período estabelecido no subitem 3.2, e elaborará a Lista de Classificados e Classificáveis observando sempre o número de pontos obtidos e a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

**3.5.** Até às 18:00 h do dia 16/03/2015 o SIGAA publicará os resultados do processamento feito e do processo seletivo de 2015.1.

**3.6.** Após a publicação do resultado do processamento, o aluno classificado deve confirmar a monitoria no período de 17/03/2015 a 19/03/2015, diretamente no SIGAA devendo imprimir o comprovante de aceitação, iniciando suas atividades de monitoria.

#### 4. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Para o período letivo 2015.1, a Chefia do Curso de Bacharelado em Biomedicina oferecerá até **10 (dez)** vagas para Monitoria Remunerada, até **03 (três)** vagas por professor para **Monitoria Não Remunerada** nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico e até **03 (três)** vagas por professor para **Monitoria Não Remunerada** nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico-prático, conforme distribuição contida no **Anexo I do EDITAL N° 01/2015-PREG/UFPI, DE 13 DE JANEIRO DE 2015**, da PREG/CAAP.

O processo seletivo pautar-se-á no disposto do Art. 10 da Resolução N° 152/99-CEPEX e a distribuição de monitores entre as disciplinas, turmas e horários obedecerá à lista de alunos, classificados e classificáveis, resultante da aplicação do que estabelece o art. 11 da mesma resolução.

#### 5. DISCIPLINAS QUE TERÃO MONITORES NO PERÍODO LETIVO DE 2015.1

Código/Disciplina	N° de Vagas	Horário	Verificar Choque de Horário	Bolsa
CMR0256 - Imunologia	01	QUA / 08-12h	Sim	---
CMR0278 - Imunologia Médica	01	QUI / 14-18h	Sim	---
CMR0276 - Uroanálises e Líquidos Corporais	01	TER / 14-18h	Sim	---
CMR0298 - Práticas em Biomedicina III	01	SEG / 14-16h SEG / 16-18h	Sim	---
CMR0264 - Bioquímica Médica	02	QUI / 08-12h QUI / 08-10h SEX / 08-10h	---	01

CMR0251 - Parasitologia	02	SEG / 16-18h QUA / 16-18h SEG / 14-16h QUA / 16-18h	---	01
CMR0244 - Biofísica	01	SEG / 08-12h	---	---
CMR0304 - Saúde Pública	01	QUI / 08-12h	---	---
CMR0259 - Farmacologia	02	TER / 16-18h QUI / 16-18h QUA / 08-12h	---	---
CMR0296 - Práticas em Biomedicina II	02	QUA / 14-16h QUA / 16-18h	Sim	---
CMR0293 - Bacteriologia	01	SEG / 08-10h TER / 08-10h	---	---
CMR0238 - Genética Básica	01	TER / 08-10h QUI / 08-10h	---	---
CMR0295 - Genética Humana e Médica	01	TER / 10-12h QUI / 10-12h	---	01
CMR0270 - Hematologia Médica	02	SEG / 14-18h	---	01
CMR0265 - Hematologia	01	TER / 14-18h	---	---
CMR0291 - Histologia e Embriologia	01	SEG / 08-12h TER / 10-12h	---	01
CMR0294 - Práticas em Biomedicina I	02	QUA / 08-10h QUA / 10-12h	Sim	01
CMR0246 - Biossegurança	01	SEG / 14-18h	---	---
CMR0285 - Oncologia	01	TER / 14-16h SEX / 08-10h	---	---
CMR0233 - Práticas em Biomedicina IV	01	SEG / 08-10h SEG / 10-12h	---	01
CMR0249 - Anatomia Humana	01	TER / 08-12h	---	---
CMR0240 - Anatomia Humana I	01	QUA / 10-12h QUI / 10-12h	---	01
CMR0252 - Fisiologia Humana	01	SEX / 08-12h	---	---
CMR0271 - Parasitologia Médica	02	TER / 10-12h QUA / 14-16h	Sim	01
CMR0260 - Biologia Molecular	01	TER / 14-16h QUA / 14-16h	Sim	01
CMR0266 - Citopatologia	01	QUA / 14-18h	Sim	---
CMR0255 - Patologia Geral	01	TER / 08-10h SEX / 10-12h	Sim	---
CMR0233 - Química Analítica e Orgânica	02	QUA / 10-12h QUI / 10-12h QUA / 10-12h QUI / 08-10h	---	---
CMR0308 - Fundamentos de Análises de Alimentos	02	SEG / 08-12h SEG / 08-10h SEG / 14-16h	---	---
<b>TOTAL</b>	<b>38</b>	---	---	---

## 6. CALENDÁRIO E ATIVIDADES

Data/Período	Atividade
13/01/2015	<b>Publicação do Edital da PREG na Página Eletrônica e Redes Sociais da UFPI.</b>
Até 02/02/2015	<b>Docentes solicitam monitores</b> para o período letivo 2015.1 junto aos Departamentos de Ensino e Chefias de Cursos, com base na oferta de disciplinas e de turmas do referido período, <b>solicitando verificação ou não de choque de horário.</b>
04 a 10/02/2015	<b>Chefes de Departamentos de Ensino e Coordenadores de Cursos cadastram no SIGAA</b> , os Editais próprios de Monitoria para o período letivo 2015.1 de acordo com o EDITAL Nº 01/2015-PREG/UFPI, DE 13 DE JANEIRO DE 2015.

09 a 13/03/2015	<b>Alunos-candidatos se inscrevem no processo seletivo</b> para a monitoria remunerada e para a monitoria não remunerada do período letivo 2015.1, diretamente no SIGAA via portal do discente.
16/03/2015	<b>Publicação e divulgação do resultado da seleção</b> , para monitoria remunerada e não remunerada no período letivo 2015.1 no SIGAA.
17 a 19/03/2015	<b>Aluno classificado confirma a monitoria</b> <b>Aluno selecionado para monitoria remunerada</b> e que possui bolsa em outro programa poderá optar por monitoria não remunerada (com exceção de alunos que tenham Bolsa permanência). Para tanto, deverá anexar no SIGAA <b>termos de concordância</b> dos dois orientadores, em cumprimento ao EDITAL de monitoria para 2015.1
20/03/2015	<b>Interposição de recurso</b> exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), <b>via memorando eletrônico, com documentação comprobatória, se for o caso, como anexo.</b>
23/03/2015	<b>Julgamento de recurso</b> interposto À PREG, pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN)/PREG.
23/03/2015 até as 18:00 h	<b>Publicação do resultado de recurso</b> interposto, pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, na Página Eletrônica da UFPI.
24/03/2015	<b>Inserção do resultado de recurso</b> no SIGAA pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico.
<b>Início da Atividade de Monitoria: 17/03/2015</b>	
19/04/2015	<b>Chefes de Departamentos de Ensino e Coordenadores de Cursos solicitam à CAAP remanejamento de alunos classificáveis.</b> Somente para a mesma modalidade e disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do art. 10 da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital.
<b>Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados)</b> <b>–REGULAR–</b>	
<b>Aluno-Monitor:</b> Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal a partir do 25º dia e até o último dia do mês corrente.	
<b>Professor-Orientador:</b> Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deve validar a Frequência Mensal de Monitor diretamente no SIGAA até o dia 05 do mês subsequente.	
<b>Final da Atividade de Monitoria: 10/07/2015</b>	
<b>Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados)</b> <b>–COMPLEMENTAR–</b>	
➤ Para os monitores (remunerados e não remunerados) que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP, sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência, apenas para efeito de certificado e de certidão.	
<b>Relatório Semestral de Monitor</b>	
Será feito após o término do período pelo aluno – monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão do certificado via SIGAA, caso não tenha pendências.	

## 7. FREQUÊNCIA DO MONITOR

7.1. O aluno-monitor cadastrará sua frequência mensalmente a partir do 25º dia do mês em curso e o seu orientador validará até o 5º dia do mês subsequente diretamente no SIGAA. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa de Monitoria no período letivo 2015.1, devendo os docentes envolvidos, os Departamentos de Ensino e as Coordenações de Cursos adotarem as imediatas providências junto à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico em caso de não cumprimento de tal exigência, para o devido desligamento.

**7.2.** A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2015.1 não informada regularmente pelo aluno monitor e professor-orientador de acordo com o disposto nos subitens 5.12. e 5.13, somente será efetivada de forma complementar e depois de concluído o mencionado semestre acadêmico, conforme calendário a ser divulgado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência e apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

## **8. RELATÓRIO FINAL DE MONITORIA**

**8.1.** A partir do PRIMEIRO dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2015.1 o aluno cadastrará o Relatório Final de Monitoria, como também o professor orientador homologará o relatório através do Sistema Integrado de Gestão e Atividades Acadêmicas - SIGAA, para que seja associado à frequência mensal. Não constatando nenhuma pendência, o aluno e o professor poderão emitir seu certificado/certidão, via SIGAA.

## **9. INFORMAÇÕES E DISPOSITIVOS ADICIONAIS**

**9.1.** O pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência aos monitores remunerados, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerado a partir de 17 de março de 2015, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2015.1, ou seja, **10 de julho de 2015**, conforme determinado no Calendário do Ensino de Graduação de 2015.1.

**9.2.** Os monitores (remunerados e não remunerados) do período letivo 2015.1 que, depois de selecionados e aceitos no Programa de Monitoria que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa e desde que apenas uma seja remunerada) devem anexar no SIGAA o termo de concordância dos orientadores ou enviar à CAAP para providências, de ambas as atividades para informar a possibilidade/justificativa de frequência e aproveitamento nas duas atividades simultaneamente.

**9.3.** O remanejamento de aluno classificável para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado) ocorrerá para a mesma disciplina em que surgir a vacância por desligamento de outro monitor, ou para outra disciplina para qual atenda aos requisitos para inscrição do processo seletivo, e que esteja no status "EM ESPERA" e devendo ser observado os critérios estabelecidos na Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital, especialmente a pontuação obtida por cada aluno no processo seletivo, para que não gere conflito legal em relação ao direito do exercício da atividade monitorial, à concessão de Bolsa de Incentivo à Docência e emissão de certificado e certidão.

**9.4.** Informações adicionais deverão ser consultadas no **EDITAL Nº 01/2015-PREG/UFPI, DE 13 DE JANEIRO DE 2015.**

**9.5.** Casos omissos neste Edital serão decididos pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), juntamente com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), à luz das normas aqui estabelecidas e da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999.

Parnaíba- PI, 04 de Fevereiro de 2015.

  
Prof. Dr. Cláudio Ângelo Ventura  
Chefe do Curso de Biomedicina

**Profº Dr. Cláudio Ângelo Ventura**  
**Universidade Federal do Piauí**  
**Mat. SIAPE Nº 1734768**